



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

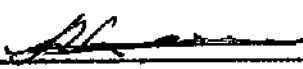
PROJETO DE LEI N.º 3.293

Assunto: Denominação de Avenida CLEMENTE ROSA, a atual estrada de Santa Clara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI DECRETADA SOB N.º 2.424
LEI PROMULGADA SOB N.º 2.365

ARQUIVE-SE


Diretor Legislativo

01/10/1979

Proc. N.º 14.603
Clas. 503.1635



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 06/02/1979
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014603 15FEV79
CLASSIF 503.1635

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2.ª discussão com dispensa
do parecer da Comissão de
Redação LEI DECRETADA 59
Sala das Sessões em 28/08/1979
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 1.ª discussão
Sala das Sessões em 28/08/1979
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3293

Art. 1º - A atual estrada de Santa Clara passa a denominar-se Avenida Clemente Rosa, até seu limite com o perímetro urbano.

Parágrafo único - A partir deste limite até o seu final, continua a denominação de estrada de Santa Clara.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.168 de 27-8-64.

Sala das Sessões, em 05-02-1979.

Tarcísio Germão de Lemos.

JUSTIFICATIVA

* Pela Lei nº 1.168, de 27 de agosto de 1964 a praça pública existente junto à Via Anhanguera, nas proximidades da firma CIDAMAR S/A., foi denominada de Praça Clemente Rosa. -



(Projeto de Lei nº 3293 - fls. 2)

Com as modificações havidas no local e mais recentemente, com a construção da passarela, praticamente a praça deixou de existir. Para que o nome de Clemente Rosa permaneça numa via municipal, estamos apresentando este projeto, que por certo merecerá a aquiescência dos nobres pares.

Juntamos ao presente a justificativa do Projeto - de Lei nº 1.628, de 4 de janeiro de 1964, de autoria do ex-Vereador José Pereira Páscoa, que originou a lei ora revogada, - na qual consta uma sinopse biográfica do homenageado.

...-.-.-.-.

*

mc.

GO
M

AUTENTICAÇÃO 2.ª PARCELA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
TRIBUTOS SOBRE A PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA URBANA

1976

CLARA SANTA ESTRADA DE

807

67 1976 94 1976 454

67 1976 94 1976 454

VILA PRACATU

QUADRA

LOTE

PROPRIETÁRIO

JOAQUIM GONCALVES FILHO

NOTIFICAÇÃO

COMPROMISSÁRIO

CLASSIFICAÇÃO 3.03.021.008

NP DO AVISO 20.213

1º VENCIMENTO 10/03/76

ULTIMO VENCIMENTO 10/12/76

VALOR VENAL TERRENO 2.490,00

ÁREA DO TERRENO 306

VALOR VENAL PRÉDIO 6.986,00

ÁREA CONSTRUÍDA 63

IMPORTÂNCIAS A SEREM PAGAS POR PARCELA EM CRUZEIROS

TX. ILUMINAÇÃO	TX. LIMPEZA E CONS.	TX. REM. DE LIXO	TX. VIG. E INCENDIO	IMPOSTO TERRITORIAL	IMPOSTO PREDIAL	TOTAL	TOTAL COM MULTA
9,32	8,25	8,77	2,93	4,98	6,98	41,23	49,47

OBSERVAÇÕES: OS IMPOSTOS E TAXAS CONSTANTES DESTES AVISO-RECIBO ESTÃO DIVIDIDOS EM 10 (DEZ) PARCELAS, QUE DEVERÃO SER PAGAS ATÉ O DIA DE VENCIMENTO. EM CASO DE ATRASO, HAVERÁ MULTA DE 30%. SE O CONTRIBUINTE ATRASAR 3 (TRÊS) PARCELAS, PERDERÁ O PARCELAMENTO, DEVENDO PAGAR TODO O MONTANTE DAS PARCELAS RESTANTES DE UMA SÓ VEZ COM MULTA DE 30% SOBRE O TOTAL. NESTE CASO, A MULTA NUNCA SERÁ MENOR DO QUE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO.

AUTENTICAÇÃO 10.ª PARCELA 41,23 05 DEZ 14 49,47 49,47 49,47

AUTENTICAÇÃO 9.ª PARCELA 49,47 49,47 49,47 49,47 49,47

AUTENTICAÇÃO 8.ª PARCELA 49,47 49,47 49,47 49,47 49,47

AUTENTICAÇÃO 7.ª PARCELA 49,47 49,47 49,47 49,47 49,47

AUTENTICAÇÃO 2.ª PARCELA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ 1975

LOCAL DO IMÓVEL
ESTRADA CLARA 947

AUTENTICAÇÃO 4.ª PARCELA

AUTENTICAÇÃO 5.ª PARCELA

PROPRIETÁRIO

JOAQUIM DOMINGOS

COMPROMISSÁRIO

NOTIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO 3.03.023.016

NP DO AVISO 19.595

1º VENCIMENTO 10/03/75

ULTIMO VENCIMENTO 10/12/75

VALOR VENAL TERRENO 1.013,00

ÁREA DO TERRENO 137

VALOR VENAL PRÉDIO 2.748,00

ÁREA CONSTRUÍDA 40

TX. ILUMINAÇÃO 1,61

TX. LIMPEZA E CONS. 1,99

TX. REM. DE LIXO 5,17

TX. VIG. E INCENDIO 1,39

IMPOSTO TERRITORIAL 2,02

IMPOSTO PREDIAL 2,74

TOTAL 14,92

TOTAL COM MULTA 19,39

OBSERVAÇÕES: OS IMPOSTOS E TAXAS CONSTANTES DESTES AVISO-RECIBO ESTÃO DIVIDIDOS EM 10 (DEZ) PARCELAS, QUE DEVERÃO SER PAGAS ATÉ O DIA DE VENCIMENTO. EM CASO DE ATRASO, HAVERÁ MULTA DE 30%. SE O CONTRIBUINTE ATRASAR 3 (TRÊS) PARCELAS, PERDERÁ O PARCELAMENTO, DEVENDO PAGAR TODO O MONTANTE DAS PARCELAS RESTANTES DE UMA SÓ VEZ COM MULTA DE 30% SOBRE O TOTAL. NESTE CASO, A MULTA NUNCA SERÁ MENOR DO QUE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO.

AUTENTICAÇÃO 10.ª PARCELA

AUTENTICAÇÃO 9.ª PARCELA

AUTENTICAÇÃO 8.ª PARCELA

AUTENTICAÇÃO 7.ª PARCELA

FLS. 74
PROC. 41602
AL

Aprovado em 2.ª Discussão.
com dispensa do parecer da CR
Sala das Sessões, em 17/1/64
PRESIDENTE



FLS. 5
PROC 14-603
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
A * FEV 1964
PROTOCOLO N.º 503898
CLASSE 503898

Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DESPACHO:- À CECIAS.

A C/R

Sala das Sessões, em 18/5/64

Presidente.
18-5-64

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1 628

Dom João

Art. 1º - A praça localizada no ponto final da rua/Pirapora, passa a denominar-se "Praça Clemente Rosa".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 4/1/64
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 4/1/1 964.

Joel Pereira Paschoa
José Pereira Páschoa. -

JUSTIFICATIVA

Clemente Rosa, filho de Pedro Rosa e de dna. Maria Rosa, nascido aos 9 de junho de 1 904 em Descalvado - Estado de São Paulo.

Em 1 908 mudou-se com seus pais para Jundiá onde esteve até 1 932, sempre exercendo as funções de pedreiro.

Em 1 933, mudou-se para Agua Fria (hoje Cajamar), exercendo a função de pedreiro até 1 937, sendo que durante este tempo foi Presidente do Sindicato dos Empregados da Cia Portland S/A, na qual ele trabalhava, e fundador da 1ª Coop. de Cons. dos Empregados da mesma Cia.

Em 1 937 voltou para Jundiá estabelecendo-se com Comércio de Bar e Restaurante e Posto de Gasolina até 1 947 - 19 de abril data de sua morte.

Em 1 928 casou-se com dna. Lázara Branca, nascendo daí 12 filhos sendo 4 mortos e 8 vivos que são: - Urbano, Marcílio, Antônio, Maria, Beatriz, Maurício e Clelvete Rosa Filho.

o o o o o o

8.
19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Câmara Municipal de Jundiaí - MECAGROGRAFIA

LEI Nº 1 168, de 27 de AGOSTO de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em sessão realizada no dia
17/8/1 964, PROMULGA a seguinte lei:--

Art. 1º - A praça localizada no ponto final da
rua Bom Jesus de Pirapora, passa a denominar-se "Praça Cle-
mente Rosa".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

eduardo
(Pedro Fávora)
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 06 de Febrero de 19 79

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 06 de 02 de 19 79

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.254

PROJETO DE LEI Nº 3.293

PROC. Nº 14.603

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, o presente projeto de lei tem por finalidade dar o nome de Avenida Clemente Rosa à atual estrada de Santa Clara, até seu limite com o perímetro urbano.

Visa também revogar a Lei nº 1.168, de 27 de agosto de 1.964.

A proposição está justificada a fls. 2/3.

PARECER

1. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, "autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos" (L.O.M., art. 24, inc. XIV).
2. Assim, não tem a Câmara a faculdade de alterar a denominação, mas, apenas, autorizá-la.
3. O texto do artigo 1º do projeto de lei sob exame não se amolda ao referido texto da Lei Orgânica dos Municípios, eis que altera o nome da estrada, em vez de autorizar o Prefeito a proceder a alteração. Impõe-se, pois, seja emendado o artigo, para adequá-lo à norma estadual. A redação do artigo 1º poderá ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a alterar para "Avenida Clemente Rosa" a denominação da atual estrada de Santa Clara, no trecho abrangido pelo perímetro urbano de Jundiaí".

*

Assinatura

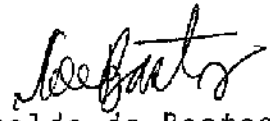


Parecer nº 2.254 da A.J. - fls. 02.

4. O parágrafo único do artigo 1º parece-nos desnecessário, porquanto a alteração só atingirá o trecho da estrada alcançado pelo perímetro urbano.
5. No mérito, cumpre às doudas comissões permanentes examinar a questão relativa à distinção entre "avenida" e "estrada", para que possa o Plenário verificar se a estrada, no referido trecho, tem ou não características próprias de uma avenida.
6. A aprovação da matéria depende do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara. Neste caso, também vota o Presidente ou seu substituto.
7. Além da Comissão de Justiça, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.

S.m.e.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 1.979


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 70
PROC. 14603
Jundiaí

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 01 de maio de 1979

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 01 de maio de 1979

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 01 de maio de 1979

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
do despacho supra.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

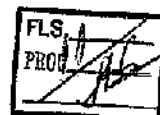
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr.

para relatar no prazo de 3 dias.

Em 04 de 3 de 1979

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.603

Projeto de Lei nº 3.293, de autoria do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que denomina de Avenida Clemente Rosa a atual estrada de Santa Clara.

PARECER Nº 321

Este projeto pode tramitar com toda tranqüilidade, eis que atende às normas legais vigentes.

Quanto ao mérito se pronunciarão as comissões específicas.

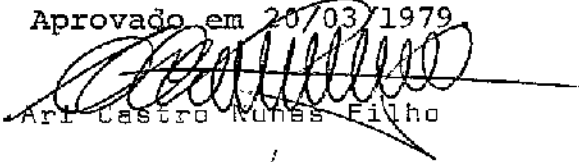
No entanto, podemos asseverar que a denominação pretendida irá sanar uma série de problemas hoje existentes.

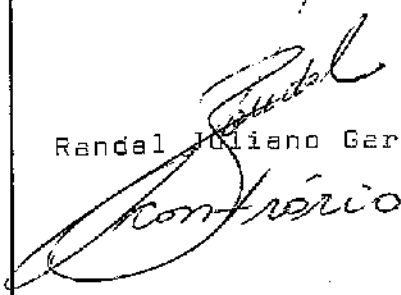
Favoráveis.

Sala das Comissões, 08/março/1.979

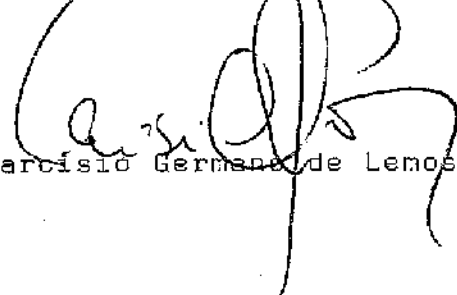
Duílio Buzarelli
Presidente e relator.

Aprovado em 20/03/1979


Ari Castro Nunes Filho


Randal Juliano Garcia


Edmar Correia Dias


Tarcísio Germano de Lemos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	28/08/79
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 3.293

EMENDA Nº 1

O art. 1º passa a ter esta redação:

"Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a alterar para "Avenida Clemente Rosa" a denominação da atual estrada de Santa Clara, no trecho abrangido pelo perímetro urbano de Jundiaí".

Sala das Sessões, 15/maio/1.979


Lázaro de Oliveira Dorta



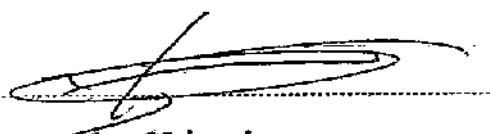
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 543

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei n.º. 3 293, por duas Sessões Ordinárias, de autoria do Vereador Tarcísio Germano de Lemos.

Sala das Sessões, 15 / 05 / 1979.


Lázaro de Oliveira Dorta.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em 15, 05, 79	
_____ Presidente	



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 569

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala	das Sessões, em 05/06/1979
Presidente	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, ADIAMENTO, para a primeira sessão ordinária após o recesso legislativo de julho p.f., da 1ª discussão do PROJETO DE LEI Nº 3.293, de minha autoria, constante da pauta da sessão ordinária desta data.

Sala das sessões, 5-6-79

LÁZARO ROSA

az



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMENTO N. 614

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, ADIAMENTO, para a próxima sessão ordinária, da 1ª. discussão do PROJETO DE LEI Nº 3.293, de autoria deste Vereador.

Sala das sessões, 14-8-1979

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	14, 08, 1979

★

az



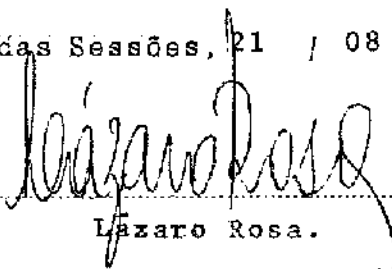
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

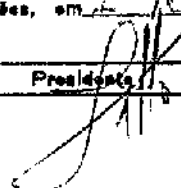
REQUERIMENTO N.º 624

Senhor Presidente

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei n.º. 3 293, de autoria do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, para a próxima Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 21 / 08 / 1979.


Lázaro Rosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	21, 08, 1979
 Presidente	



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 635

Sr. Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, PREFERÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 3.293, de autoria do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, constante do item 6 da presente Ordem do Dia para o item 2.

Benigno
2-cc
Benigno
Q.P.

Sala das Sessões, 28-8-1979

[Signature]
JORGE ROQUE DE MOURA

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 28.08.79
Presidente *[Signature]*

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

101ª SESSÃO ORDINÁRIA

24

3293

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

REQUERIMENTO Nº

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	X		
2 - Ari Castro Nunes Filho			
3 - Ariovaldo Alves	X		
4 - Augonio Tozetto	X		
5 - Duílio Buzaneli	X		
6 - Edmar Correia Dias	X		
7 - Elío Zillo	X		
8 - Ercilio Carpi	X		
9 - Henrique Victório Franco	X		
10 - Jorge Roque de Moura	X		
11 - José Rivelli	X		
12 - Lázaro de Almeida	X		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
14 - Lázaro Rosa	Absteve-se		
15 - Pedro Osvaldo Beágim	Ausente		
16 - Randal Juliano Garcia	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
TOTAL			

Sala das Sessões, em 28/8/79

1º Secretário.

Presidente.

2º Secretário.

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

104ª SESSÃO ORDINÁRIA

14

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3.293

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

REQUERIMENTO Nº

Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	X		
2 - Ari Castro Nunes Filho	X		
3 - Ariovaldo Alves	X		
4 - Auçonio Tozetto	X		
5 - Duílio Buzaneli	X		
6 - Edmar Correia Dias W.	X		
7 - Elío Zillo	X		
8 - Ercilio Carpi	X		
9 - Henrique Victório Franco	X		
10 - Jorge Roque de Moura	X		
11 - José Rivelli	X		
12 - Lázaro de Almeida	X		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
14 - Lázaro Rosa	absterge-se		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	Ausente		
16 - Randal Juliano Garcia	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
TOTAL	15		

Sala das Sessões, em 28, 8, 79

1º Secretário.

Presidente.

2º Secretário.

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

101ª SESSÃO Ordinária

3293

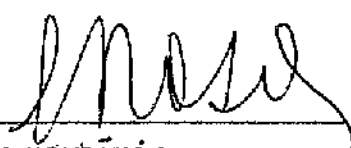
☐
☐
☐

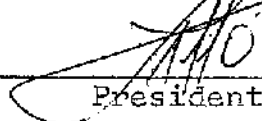
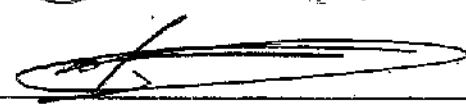
Câmara Municipal de Jundiaí - MECANOGRÁFIA

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº
DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº...
VETO AO PROJETO DE LEI Nº
MOÇÃO Nº
SUBSTITUTIVO Nº
EMENDA Nº
REQUERIMENTO Nº

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	X		
2 - Ari Castro Nunes Filho	X		
3 - Ariovaldo Alves	X		
4 - Augonio Tozetto	X		
5 - Duílio Buzaneli	X		
6 - Edmar Correia Dias	X		
7 - Elio Zillo	X		
8 - Ercilio Carpi	X		
9 - Henrique Victório Franco	X		
10 - Jorge Roque de Moura	X		
11 - José Rivelli	X		
12 - Lázaro de Almeida	X		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	X		
14 - Lázaro Rosa	absteve-se		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	ausente		
16 - Randal Juliano Garcia	X		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	X		
TOTAL			

Sala das Sessões, em 28/8/77


1º Secretário.


Presidente.

2º Secretário.



(Proc. nº 14.603 - L.D. nº 2.427)

câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

FLS. 24
PROC 14603
H6

PROJETO DE LEI Nº 3.293

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a alterar para "Avenida Clemente Rosa" a denominação da atual estrada de Santa Clara, no trecho abrangido pelo perímetro urbano de Jundiaí.

Parágrafo único - A partir deste limite até o seu final, continua a denominação de estrada de Santa Clara.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.168 de 27/08/1964.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e setenta e nove (29/08/1979).

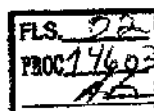

Elio Zillo,
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

c ó p i a



04

s e t e m b r o

79.

PM.09/79/02.

nº 14.603

Excelentíssimo Senhor

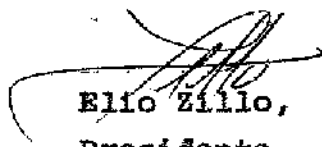
Professor PEDRO FÁVARO

Digníssimo Prefeito Municipal de
Jundiaí.

A devida sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3.293, aprovado por esta Câmara em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto do corrente ano.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V.Exa. nossos protestos de superior apreço.

Atenciosamente,


Elío Zillo,
Presidente.

ANEXO: duas vias da lei.



LEI Nº 2365 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a alterar para "Avenida Clemente Rosa" a denominação da atual estrada de Santa Clara, no trecho abrangido pelo perímetro urbano de Jundiá.

Parágrafo Único - A partir deste limite até o seu final, - continua a denominação de estrada de Santa Clara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.168 de 27/08/1964.



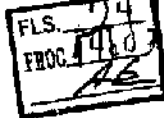
Pedro Pavaro
(PEDRO PAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias - do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove.



(RENE FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

Imprensa Oficial, 27/9/79



**LEI No. 2365
DE 20 DE SETEMBRO DE 1979**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica o chefe do Executivo autorizado a alterar para "Avenida Clemente Rosa" a denominação da atual estrada de Santa Clara, no trecho abrangido pelo perímetro urbano de Jundiáí.

Parágrafo único — A partir deste limite até o seu final, continua a denominação de estrada de Santa Clara.

Artigo 2º. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei no. 1.168 de 27/08/1964.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte dias do mês de setembro de mil

noventa e sete e nove.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNLJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

~~FD-112 7/2/79. RB~~ ~~FD-810. 01/03/79. RB~~ ~~11/13-30/5/79/RB-~~
~~10/24. 01-10-79. RB.~~

AUTUADO EM 06/02/79

Director Legislativo